CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1538
24 / 08 / 2006
RUBRICA
FOLHAS 03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/594

Rio Grande, 21 de agosto de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimenta-lo, muito respeitosamente, oportunidade na qual encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei n° 081, que **"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justificamos o presente encaminhamento face à necessidade de contratação de operadores para trabalhar nos novos equipamentos que estão sendo adquiridos pela Secretaria Municipal da Agricultura em parceria com o Governo Federal, bem como para a substituição de funcionários em férias ou licenças, com a finalidade de não prejudicar o bom andamento dos serviços de Patrulha Agrícola executado no interior do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso IV do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Quantidade	***Nomenclatura***	***Categoria***
5	Operador de Máquinas Agrícolas	D

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A síntese das atribuições dos cargos ora criados é a constante no Anexo I que passa a integrar esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CM/Publicação

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

- Regulagem e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;
- Arar e gradear o solo;
- Plantio de culturas;
- Encanteirar e sulcar o solo;
- Colher milho para formação de silagem;
- Transportar insumos;
- Utilizar rotativas agrícolas e outras atividades relacionadas aos tratos culturais;
- Operar todas as máquinas e implementos agrícolas que o Município possui, sabendo acoplar os implementos agrícolas, como arado, grade, roçadeira, enciladeira e pulverizador;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
FL. Nº 4

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 30/06/2006

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de 5 (cinco) cargos de operador de	-5.831,08	-29.155,40	-29.155,40
2	Máquinas agrícolas			
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL	-5.831,08	-29.155,40	-29.155,40

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇÕES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Situação Orçamentária Anterior		5.012.675,56		3.341.719,16		3.505.749,43
	Situação Financeira Anterior		**18.133.749,89**		**21.469.637,97**		**24.946.232,00**
	Situação Orçamentária Projetada		5.006.844,48		3.312.563,76		3.476.594,03
	Situação Financeira Projetada		**18.127.918,81**		**21.440.482,57**		**24.917.076,60**
	OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.						

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 30/06/2006

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de 5 (cinco) cargos de operador de	-5.831,08	-29.155,40	-29.155,40
2	Máquinas agrícolas			
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL	-5.831,08	-29.155,40	-29.155,40

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇÕES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Situação Orçamentária Anterior		5.012.675,56		3.341.719,16		3.505.749,43
	Situação Financeira Anterior		**18.133.749,89**		**21.469.637,97**		**24.946.232,00**
	Situação Orçamentária Projetada		5.006.844,48		3.312.563,76		3.476.594,03
	Situação Financeira Projetada		**18.127.918,81**		**21.440.482,57**		**24.917.076,60**
	OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.						

Câmara Municipal do Rio Grande
FLS. Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 30/06/2006

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de 5 (cinco) cargos de operador de	-5.831,08	-29.155,40	-29.155,40
2	Máquinas agrícolas			
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL	-5.831,08	-29.155,40	-29.155,40

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇÕES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Situação Orçamentária Anterior		5.012.675,56		3.341.719,16		3.505.749,43
	Situação Financeira Anterior		**18.133.749,89**		**21.469.637,97**		**24.946.232,00**
	Situação Orçamentária Projetada		5.006.844,48		3.312.563,76		3.476.594,03
	Situação Financeira Projetada		**18.127.918,81**		**21.440.482,57**		**24.917.076,60**
	OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.						

Câmara Municipal do Rio Grande

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1538/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de NOVEMBRO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 729/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de Setembro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1538/06
Lei 081/06

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 964/06
Proc. 1538/06

Rio Grande, 16 de outubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 081/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Cria cargos de provimento efetivo instituídos pela Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IV e X do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
5	Operador de Máquinas Agrícolas	D

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A síntese das atribuições dos cargos ora criados é a constante no Anexo I que passa a integrar esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.317 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IV e X do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
5	Operador de Máquinas Agrícolas	D

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A síntese das atribuições dos cargos ora criados é a constante no Anexo I que passa a integrar esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CM/Publicação

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

- Regulagem e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;
- Arar e gradear o solo;
- Plantio de culturas;
- Encanteirar e sulcar o solo;
- Colher milho para formação de silagem;
- Transportar insumos;
- Utilizar rotativas agrícolas e outras atividades relacionadas aos tratos culturais;
- Operar todas as máquinas e implementos agrícolas que o Município possui, sabendo acoplar os implementos agrícolas, como arado, grade, roçadeira, enciladeira e pulverizador;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7916 Data: 02/10/2006

Votação Nominal

Número: 1538/2006

Título: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI N° 5.820 DE 07/11/2003

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	Wilson Batista Duarte Silva			